



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1.583 de 18 de Outubro de 2011.

*"Institui a Semana dos Direitos dos Animais no Município de Monte Mor".*

(Autoria: vereador Willyan Correa de Matos)

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **L e i:**

**Art. 1º** – Fica instituída a "Semana Municipal dos Direitos dos Animais", no Município de Monte Mor, a ser comemorada de 01 a 07 de Outubro, anualmente.

**Art. 2º** – Em comemoração a Semana Municipal dos Direitos dos Animais, serão realizadas campanhas educativas, especialmente nas escolas, visando à educação da população quanto:

- I. aos direitos e necessidades dos animais domésticos;
- II. à necessidade de proteger e respeitar os animais selvagens e silvestres;
- III. ao conceito de tutela responsável, especificamente, tem-se:
  - a) as responsabilidades dos proprietários de animais pelos atos destes;
  - b) a necessidade de vacinar e esterilizar os animais domésticos, de identificar os animais e de mantê-los dentro de suas residências;
- IV. à conveniência de adotar animais abandonados;
- V. aos dispositivos de leis de proteção animal e ambiental e das posturas relativas à guarda de animais no Município;
- VI. respeitar à Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

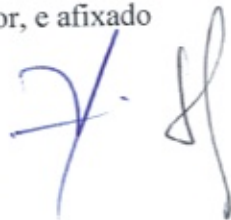
**Art. 3º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

(Lei nº 1.583/2011 – Folha 02 de 02)



**CARLOS GUSTAVO RONCHESEL**

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



**EUDES MOCHIUTTI**  
Procurador Municipal.